



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

LEI Nº. 190

DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

*Dispõe sobre a doação de terreno urbano a **Secretaria de Segurança do Estado de Sergipe** para edificação de prédio que visa o funcionamento da **nova Delegacia** este Município, e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Orgânica em seus artigos 94 e 95, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, autorizado a doar o imóvel onde passará a funcionar a **Delegacia Municipal**, localizado à Rua da Paz s/n em frente a Clínica de Saúde da Família "Sagrada Família" e ao norte com a Rodovia Br/Se 206, desse terreno desmembram 30 metros de largura por 30 metros de comprimento, para construção da nova Delegacia, conforme escritura do terreno e projeto da nova Delegacia em anexo.

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 12 de Setembro de 2012
Siriri, 12 de setembro de 2012

.....
FUNCIONÁRIO(A)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Art. 2º - A doação objeto da presente lei tem por finalidade a utilização do mencionado imóvel para funcionamento da **Delegacia Municipal**.

Art. 3º - O não início das obras no prazo de 12 (doze) meses implicará na reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus a Fazenda Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Siriri, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.


GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL